



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 566/2003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 185/05, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 6.º da Lei municipal n.º 185/95, de 29 de dezembro de 1995, passará doravante a ter a seguinte redação"

"Artigo 6º - A divulgação de publicidade através de veículos em movimento ou estacionados, por meio de auto falantes, se processará das 15h00 às 21h00, em dias de segundas - feiras a sábado, ficando proibida nos domingos e feriados."

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 03 de Novembro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de Novembro de 2003.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS